



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

## PORTARIA Nº 058/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E AS  
COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA DO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2025 DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA TERESA.**

13/11/2025  
*Rodrigo Rondelli*  
Diretor Geral

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame, até sua homologação final.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I - Devacir Rasseli - Secretário;
- II - Edgar Antonio Goroncio - Membro;
- III - Rodrigo Rondelli - Presidente.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar todas as fases do concurso público;
- II - Definir o número de vagas, cargos e requisitos;
- III - Elaborar ou aprovar o termo de referência e demais documentos necessários à contratação da banca organizadora;
- IV - Analisar, revisar e aprovar a minuta do edital e seus anexos;
- V - Acompanhar o processo de contratação da banca e a execução do contrato;
- VI - Fiscalizar o cumprimento do edital e de todas as etapas do certame;



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

VII - Garantir a lisura, transparência e igualdade de condições entre os candidatos;

VIII - Receber, analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos;

IX - Registrar suas atividades em atas e relatórios;

X - Emitir relatório final conclusivo sobre a regularidade do certame e propor sua homologação.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão Organizadora terão direito a gratificação especial, cuja instituição e valor deverão ser fixados em Lei Municipal, em reconhecimento às atribuições extraordinárias desempenhadas enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão.

**§1º** O pagamento da gratificação será condicionado à efetiva participação nas atividades da comissão.

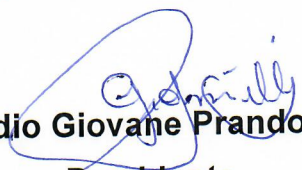
**§2º** A gratificação de que trata este artigo não se incorpora à remuneração do servidor e não gera reflexos em férias, 13º salário ou outras vantagens.

**Art. 5º** Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais e deverão zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no desempenho de suas atividades.

**Art. 6º** A Comissão será dissolvida automaticamente após a homologação do resultado final do concurso público.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de Novembro de 2025.

  
**Claudio Giovane Prando Milli**  
Presidente